

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada no CREA/CAU, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para a Reforma do Predio da Câmara Municipal de Bady Bassitt – SP, localizado na Rua Camilo de Moraes, nº 426, Centro, tudo conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

1.2. A vistoria prévia no local da obra poderá ser efetuada pelo interessado, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, sendo que a Câmara Municipal assinará o Atestado de Realização de Vistoria Prévia, apresentado pelo licitante nos moldes do Anexo VI do Edital.

1.3. A realização da vistoria prévia poderá ser agendada junto ao fiscal designado pela Câmara Municipal, com o Arquiteto e Urbanista Sr. Giuliano Lopes do Amaral, pelos telefones (17) 99739-8045 assegurada a disponibilização de datas e horários diferentes para eventuais interessados, nos termos do artigo 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1.4. Acerca da visita técnica ou visita prévia, a Administração concluiu pela necessidade de sua realização neste certame, visando o conhecimento prévio do local e das condições para a execução das obras e serviços objeto da licitação e subsidiar a elaboração das propostas, de modo a evitar a ocorrência de prejuízos de natureza técnica e econômica durante a execução contratual, em razão da formulação de ofertas imprecisas ou infundadas. No entanto é uma liberalidade do licitante, podendo ele adotar ou não. Não o fazendo deverá apresentar declaração de que possui todas as informações necessárias para a formulação de proposta e se responsabiliza por ela.

1.5. O objeto da licitação de que trata este Termo de Referência é assim descrito e caracterizado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada no CREA/CAU, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para a Reforma do Predio da Câmara Municipal de Bady Bassitt – SP, localizado na Rua Camilo de Moraes, nº 426, Centro, contemplando reforma geral, troca de pisos e revestimento, troca de louças e metais, nova pintura interna e externa, instalação de novo forro e iluminação, adequações elétricas, hidráulicas, demolição de alvenaria com reforço estrutural, adequação de layout, adequação de acessibilidade,	R\$ 1.025.548,67

	paisagismo e modernização da fachada, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto executivo, planilha de levantamento de quantitativos, cronograma previsto, quadro de composição de investimento e demonstrativo de composição de BDI.	
--	---	--

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, a ser licitado por meio de Concorrência, na forma presencial.

1.7. O Estudo Técnico Preliminar e o seu respectivo Termo de Referência oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao objeto contratado e ao seu fornecimento.

1.8. Os serviços estão descritos e quantificados na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência, do qual faz parte integrante.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A edificação atualmente ocupada pela Câmara Municipal de Bady Bassitt consiste em um imóvel térreo, com área construída de 300,25 m², originalmente concebido para funcionamento de uma agência bancária. Desde a instalação do Poder Legislativo Municipal no local, o edifício passou por diversas intervenções pontuais, envolvendo pequenas reformas e modificações de layout, realizadas de forma fragmentada e sem respaldo em planejamento, projeto executivo ou plano integrado de reforma.

Como consequência, observam-se atualmente inadequações funcionais e construtivas, tais como:

- fiações elétricas aparentes e fora do padrão técnico;
- inexistência de condições adequadas de acessibilidade universal;
- aproveitamento ineficiente dos espaços internos;
- insuficiência e inadequação do sistema de iluminação para o uso institucional.

Adicionalmente, somam-se os efeitos naturais de degradação decorrente do tempo de uso, potencializados pelo fluxo intenso de pessoas que circulam no local, resultando em maior desgaste físico da edificação.

Considerando ainda a execução de acréscimo de área construída no terreno lateral, realizada entre os anos de 2023 e 2024, faz-se necessária a reforma do prédio principal, de modo a integrar visual e funcionalmente os dois blocos, garantindo coerência arquitetônica, melhores condições de trabalho aos servidores e adequado atendimento à população.

2.1.1. Considerando o objeto pactuado, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil, com comprovada capacidade técnica, regularidade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para a execução integral da obra civil, incluindo o

fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme projetos, planilhas, cronogramas e memoriais previamente aprovados pela Câmara Municipal.

2.1.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de:

- A contratação de empresa especializada para execução da reforma se mostra imprescindível para assegurar a conformidade da edificação com as normas técnicas vigentes, o cumprimento de requisitos de acessibilidade e segurança, além da valorização e modernização do patrimônio público.
- Garantia da qualidade, durabilidade, segurança e conformidade técnica das edificações, com observância rigorosa às normas técnicas da ABNT, ao Código de Obras Municipal e às exigências legais aplicáveis;
- Melhor aproveitamento dos espaços internos de forma a atender a um maior número de público em dias de atividades regimentais;
- Conformidade com os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e impessoalidade, mediante realização de procedimento licitatório competitivo que assegure a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração;

2.1.3 Diante do exposto, e considerando a natureza técnica, social e legal do empreendimento, é plenamente justificada e necessária a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para a Reforma da Edificação da Câmara Municipal, garantindo a correta execução da obra, com benefícios diretos à população e à política municipal.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução do objeto da licitação como um todo encontra-se indicada neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo e demais documentos que integram o presente procedimento licitatório.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites fixados em edital, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação

das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. A contratada, como condição de aceitação da subcontratação, deverá apresentar à contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no § 3º do art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.5. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

4.9. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Unidade Contratante à Contratada; e

4.11.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.12. Trantando-se de seguro-garantia a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.22 deste Termo de Referência. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 4.22 deste Termo de Referência:

4.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela mesma, com correção monetária.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificada pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art.137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a contratada.

4.21. A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

4.22. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.23.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

4.24. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

4.25. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

4.26. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência será executado na Câmara Municipal no Município de Bady Bassitt, obedecidas as normas técnicas e de segurança vigentes.

5.2. O licitante vencedor deverá realizar e concluir os serviços no prazo de até 06 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

5.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado, juntando-se novo cronograma físico financeiro e aprovações de estilo.

Obrigações da Contratante:

5.5. São obrigações da contratante:

5.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato e com este Termo de Referência;

5.5.3. Efetuar o pagamento à contratada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados por ela, no valor correspondente as medições executadas, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, e ainda de acordo com os valores contidos na Planilha Orçamentária.

5.5.4. Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou substituição;

5.5.5. Notificar, por escrito, a contratada, sobre a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações da Contratada:

5.6. A contratada deverá cumprir todas as condições constantes da sua proposta e, ainda:

5.6.1. A empresa contratada será responsável pela execução integral da obra, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços descritos no projeto executivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos do contrato;

5.6.2. A empresa contratada deverá apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra;

5.6.3. Atender rigorosamente aos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidos pela Unidade Contratante e aprovados pelos órgãos competentes;

5.6.4. Garantir a qualidade dos serviços e a conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT;

5.6.5. Observar e aplicar as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental em todas as fases da obra;

5.6.6 Manter responsável técnico habilitado, com registro no CREA ou CAU, durante todo o período contratual, inclusive para fins de emissão de ART/RRT;

5.6.7 Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em razão da execução inadequada da obra;

5.6.8 Executar fielmente o contrato, prestando os serviços de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

5.6.9 Substituir, refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo fixado pelo contratante, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.6.10 Manter uma estrutura suficiente de profissionais capacitados e treinados, bem como uma estrutura operacional adequada para o atendimento de toda a demanda do objeto contratado;

5.6.11 Controlar a assiduidade, a pontualidade e a adequada execução do objeto contratado pelos profissionais a seu serviço, efetuando as substituições destes em caso de faltas, afastamentos e férias, sem qualquer acréscimo nos custos ou prejuízo ao bom andamento da contratação;

5.6.12 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos necessários à execução dos serviços;

5.6.13 Garantir ao contratante, na pessoa dos servidores municipais indicados para esse fim, o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências utilizadas, bem como fornecer quaisquer documentos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas obrigações deverá atender prontamente;

5.6.14 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

5.6.15 Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento por parte do contratante, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

5.6.16 Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção das medidas cabíveis pela Administração;

5.6.17 Sinalizar, instalar barreiras e promover outras ações com o objetivo de assegurar a identificação e a segurança no local dos trabalhos, conforme vier a ser determinado pelo contratante;

5.6.18 Fornecer materiais, equipamentos, insumos e veículos perfeitamente adequados à execução do objeto contratado, sendo que os bens fornecidos foram deste padrão não serão aceitos pelo contratante, ficando sua retirada/substituição a cargo exclusivo da contratada;

5.6.19 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados e prepostos empregados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, previdenciárias e encargos de qualquer outra natureza, nos termos da legislação vigente;

5.6.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como da de seus empregados e prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo contratante;

5.6.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.22 Ao final da execução da obra, a empresa contratada deverá apresentar, como condição para o recebimento definitivo:

a) Laudos de controle tecnológico do concreto (se necessário), contendo, no mínimo:

- Notas fiscais dos insumos utilizados (cimento, brita, areia, aditivos), com respectivas fichas técnicas;

b) Relatórios de execução do reforço estrutural (metálica), contendo:

- Data de execução;
- Equipe envolvida;
- Equipamentos utilizados;
- Condições de instalação;
- Termo de recebimento e aprovação da fiscalização, após vistoria técnica *in loco*;
- Demais documentos exigíveis pelos órgãos de controle ou pela Câmara Municipal, como mandatária da Reforma.

5.6.23 Apresentar para aprovação da fiscalização todos os materiais que serão utilizados na reforma/obra, materiais estes devem ser de alta qualidade e regulamentados. Não poderão ser utilizados materiais sem aprovação previa da fiscalização.

Local e horário da prestação dos serviços

5.7. A obra será realizada na Rua Camilo de Moraes n 410 – Centro, no Município de Bady Bassitt/SP, no horário de expediente do órgão contratante. Eventuais serviços executados fora do horário previsto deverão ter autorização da gestão/fiscalização do contrato.

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades

estabelecidas, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, 5 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o Cronograma de Execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Caberá ao Responsável Técnico devidamente registrado em conselho CREA ou CAU Sr. Giuliano Lopes do Amaral, Arquiteto e Urbanista designado e contratado pela Câmara Municipal o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da contratação, sendo que a gestão do contrato será exercida pela Câmara Municipal por intermédio de servidor designado.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital e no seu respectivo Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, que conterà todos os registros formais da sua execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se preciso, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento para fins de atendimento das finalidades da Administração.

6.8.1. O gestor do contrato também acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e atuará para solucionar problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, inclusive, se for o caso, quanto a eventuais penalidades aplicadas ou inadimplemento contratual.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato elaborará, se necessário, relatório final acerca da consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Condições para recebimento dos serviços

6.10. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, devidamente atestadas pelo contratante, serão recebidos pela Câmara Municipal, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório dentro de até 15 (quinze) dias da comunicação feita pela contratada.

6.12. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem aceitos pelo contratante; do contrário, será lavrado Termo de Não

Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a contratada, depois de atendidas todas as exigências efetuadas pela Administração, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

6.13. Decorridos 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o contratante lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

6.14. A contratada fica obrigada, pelo período de cinco anos contados a partir do recebimento do objeto, a reparar às suas custas qualquer defeito decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002).

6.15. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

7 – OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos Serviços:

7.1 Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e nas demais disposições contratuais.

7.2 O recebimento definitivo dar-se-á em até 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento provisório, se e quando o objeto tiver sido fielmente executado pela contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato firmado.

7.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas estipuladas.

7.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4 Fazendo-se necessária a adoção de medidas corretivas ou troca de peças/materiais, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação expedida pelo contratante, por correio eletrônico, para a adoção de tais providências, às suas expensas e sem ônus para a Administração.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil por eventuais falhas nos serviços fornecidos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação:

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7.6.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, nos termos legais.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10. O Laudo de Medição deverá ser apresentado à fiscalização da obra, juntamente com o Cronograma Físico-Financeiro de Execução das Obras e Serviços, para aprovação a cada 15 dias.

7.11. Ocorrendo divergências nas medições, as mesmas serão devolvidas para as devidas correções e reapresentadas à fiscalização em até 2 (dois dias úteis).

7.12. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da Seguridade Social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

Prazo de Pagamento:

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior.

7.14. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com correção por meio da aplicação do percentual acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

Forma de Pagamento:

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, serão efetuadas a retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, aqueles serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, obedecendo aos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no mencionado diploma legal.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

8.3.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de ser Sucursal, Filial ou Agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores

8.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.4.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3.a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

Habilitação técnica-operacional e técnico-profissional

8.5. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU de São Paulo antes da assinatura do contrato.

8.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU, que comprove aptidão do licitante na execução de obra com características compatíveis com o objeto da licitação. No atestado deverá constar

informações suficientes para a identificação do serviço prestado e da parte declarante e declarada.

8.5.3. Para fins da comprovação da aptidão, os documentos deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da área em edificações semelhantes, previstas no presente certame:

Serão consideradas como as parcelas de maior relevância:

I - Construção de edificação ou Execução de Reforma = 300,25 m²;

“Comprovação mínima exigida [50%]: 150,12 m²”.

II – Execução de Reforço estrutural com fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36 = 124 kg;

“Comprovação mínima exigida [50%]: 62Kg”.

8.5.4 A comprovação de capacidade operacional da empresa proponente deverá estar estritamente relacionada à execução de obras em prédios públicos ou edificações semelhantes, considerando-se que o objeto do certame consiste na Reforma de Prédio Público.

8.5.5 Essa exigência se justifica pela complexidade logística, técnica e de planejamento envolvida na execução de reformas em prédios públicos, o que demanda conhecimento específico em projetos institucionais, domínio das etapas construtivas padronizadas, segregação de cronograma por etapas de construção, controle rigoroso de cronograma físico-financeiro e capacidade de mobilização de mão de obra e insumos em escala adequada.

8.5.6 A exigência de atestados relacionados a obras de construção e/ou reforma em edificações semelhantes, busca, portanto, assegurar a seleção de empresa com experiência compatível com o objeto licitado, contribuindo para a qualidade da execução, o cumprimento dos prazos e a plena realização dos objetivos. Trata-se de medida proporcional, razoável e tecnicamente justificável, adotada com base nas peculiaridades da contratação e na responsabilidade da Administração em garantir a eficiência e a integridade na execução da contratação.

8.5.8. Prova de aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou que comprove por meio da apresentação de CAT-Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA ou CAU, que comprove a execução indicada e concluído obras congêneres, atendendo no mínimo os seguintes itens de maior relevância

8.5.9. Para fins da comprovação da aptidão, os documentos deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da área em edificações semelhantes, previstas no presente certame:

Serão consideradas como as parcelas de maior relevância:

I - Construção de edificação ou Execução de Reforma = 300,25 m²;

“Comprovação mínima exigida [50%]: 150,12 m²”.

II – Execução de Reforço estrutural com fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36 = 124 kg;

“Comprovação mínima exigida [50%]: 62Kg”.

A comprovação de vínculo com a empresa licitante, relativamente ao engenheiro e/ou arquiteto se dará através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia;

b) Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;

c) Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços;

d) Certidão do CREA e/ou CAU, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico.

8.5.10. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

8.5.11. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

8.5.12. No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5.13. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

8.6. Atestado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO.

8.6.1. A Declaração de Realização da Visita Técnica, será atestada pela Câmara Municipal do Município de Bady Bassitt, o qual comprovará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo Anexo. A vistoria deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através da Câmara Municipal.

8.6.2. A VISITA deverá ser procedida por qualquer pessoa indicada pela empresa, no dia a ser agendado.

8.6.3. Ao comparecer no local para efetuar a visita, o representante indicado deverá apresentar cédula de identidade emitida por qualquer Órgão ou Entidade de Classe, ou documento oficial de identidade com foto, e a autorização para realizar a vistoria em nome da licitante.

8.6.4. A visita é fundamental para conhecimento de todo o ambiente, porém, é uma deliberadlidade do licitante que poderá fazê-la ou não. Não o fazendo deverá apresentar declaração de que possui informações suficientes para a elaboração de sua proposta e que se responsabiliza por ela.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7. Deverá ser apresentada os documentos os seguintes documentos: Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

8.7.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.1.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

8.7.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

8.7.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.7.1.4. As Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.7.1.5. As empresas obrigadas a realizarem envios ao SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

8.7.1.6. Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta Comercial;

8.7.1.7. A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

8.7.1.8. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo PL = patrimônio líquido

8.7.1.9. O atendimento dos índices econômicos/financeiros deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

8.7.1.10. Os índices econômicos/financeiros deverão, obrigatoriamente, ser iguais ou superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.8.1.11. Comprovação, de capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta da licitante tenha sido classificada.

8.7.1.12. A comprovação do capital social será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

8.7.1.13. A comprovação do patrimônio líquido será aferida por meio do Balanço Patrimonial Apresentado.

8.8 DAS DECLARAÇÕES - Deverá ser apresentada Declaração Unificada, conforme disposto no modelo constante do anexo do edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Bady Bassitt, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Bady Bassitt ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos, oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito, presidente da Câmara Municipal, vereadores e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Fornecerá ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.025.548,67 (um milhão, vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais, e sessenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto da licitação correrão por conta própria do orçamento vigente para Câmara Municipal de Bady Bassitt, conforme dotação específica prevista na lei orçamentária anual.

10.2. Eventuais dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bady Bassitt/SP, 02 de fevereiro de 2026.

Giuliano Lopes do Amaral
Fiscal da obra
Arquiteto e Urbanista – CAU/SP – A112766-7